

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2022

PROCESSO Nº.: 191/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações das Leis Complementares nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei nº. 155 de 27 de outubro de 2016)

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro desta cidade de CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tornam público a realização do Processo Licitatório nº. 191/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 100/2022, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação aos educadores, pais e especialistas do município de Guaranésia para atendimento dos alunos com diagnóstico de TEA Transtorno de Espectro Autistas da rede municipal de ensino.
- 1.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155 de 27 de outubro de 2019, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Sala de Reuniões, localizada no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro em Guaranésia/MG, no dia 11 de agosto de 2022, às 14 horas. Os envelopes deverão ser protocolados na Divisão Municipal de Patrimônio,

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



Protocolo e Arquivo Geral, até às 14h do dia 11/08/2022. Fica desde já estabelecido que o Município não se responsabiliza pelos envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio ou que chegarem atrasados.

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente

estabelecidos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Guaranésia e sua Equipe de Apoio. Os interessados deverão observar a data e horário fixado, sob pena de preclusão do direito de participar. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não seja

a entrega pessoal.

1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V – Modelo de declaração que cumpre os requisitos do edital; Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VII – Modelo de Superveniência; Anexo VIII – Minuta do contrato; Anexo IX – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Guaranésia; Anexo X –

Declaração (profissional autônimo) de vínculo perante o FGTS.

2 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação aos educadores, pais e especialistas do município de Guaranésia para atendimento dos alunos com

diagnóstico de TEA – Transtorno de Espectro Autistas da rede municipal de ensino.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo

deste edital.



- 3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:
- a) por cópia autenticada em cartório competente;
- b) por publicação em órgão de imprensa oficial;
- c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.
- 3.3. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.
- 3.4. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.
- 3.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- 3.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.7. A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 CREDENCIAMENTO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 4 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.
- 4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:
- 4.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.1.1. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, <u>OU</u> cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH) no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Documento de identidade com foto do credenciado:

4.1.2.1. Declaração que cumpre os requisitos do edital (Anexo V).

4.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil;

4.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4.1. Caso o pretenso credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.1.6. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados a Pregoeira.

4.1.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4.2 - MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014 e pela Lei

Página 4 de 34

PREFEITURA DA CIDADE

nº. 155/2016, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos

documentos acima arrolados, o que segue:

4.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VI), se for o caso, estando apta

a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Seção Única, da Lei

Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais

categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com

a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro

Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" OU Consulta

ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, sob pena de não

participação.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como

evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que

os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Guaranésia/MG todas as informações

satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação

e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente

satisfatória.

5.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser

indevassáveis, devidamente fechados e protocolados na Divisão Municipal de Patrimônio,

Protocolo e Serviços Gerais, até às 14h do dia 11/08/2022. Após este horário não será

aceito mais o recebimento dos referidos envelopes.

Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documento de Habilitação" serão abertos em sessão

pública, conforme abaixo estabelecido:

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS

RUA SANTA BÁRBARA, Nº. 84 - CENTRO

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2022

HORÁRIO: 14 HORAS



5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA COMERCIAL

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2022

PROPONENTE: _	
_	

ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2022

PROPONENTE:

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, e preferencialmente em arquivo digital conforme disponibilizado no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:
- 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e-mail, outros meios de comunicação à distância da licitante e **dados bancários**;
- 6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3. Declaração de que nos PRODUTOS, propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação. Os valores ofertados deverão conter apenas 02 (dois)

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



dígitos após a vírgula.

6.3. Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

- 7.2.1 Certidão negativa de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).
- 7.2.2 Prova de ter em seu quadro de funcionários no mínimo os seguintes profissionais:
- 7.2.2.1 Pedagogo e/ou psicólogo (comprovação através do vínculo empregatício que se dará por apresentação de ficha de funcionário, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum ou registro em CTPS.
- 7.2.2.2 Para o(s) profissional(is) apresentado(s) acima deverá ser juntado o Diploma/Certificado de conclusão da especialidade (Pedagogia ou Psicologia).
- 7.2.2.3 Certificado (dos profissionais indicados no item acima) de curso específico no atendimento de crianças com TEA.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.3.1 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais:
- 7.3.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;
- 7.3.3 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual;
- 7.3.4 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente).

7.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.4.1 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Página 7 de 34

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

7.5 - DECLARAÇÕES

7.5.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no

interior do Envelope 02 (Habilitação) as seguintes declarações:

7.5.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666 de 21 de junho

de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo IV);

7.5.3. Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura

de Guaranésia (modelo no Anexo IX);

7.5.4. Declaração de superveniência (modelo no Anexo VII).

7.6 - MICRO-EMPRESA

7.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.6.1, acontecerá no momento

imediatamente posterior à fase de habilitação, aquardando-se os prazos de regularização

fiscal para a abertura da fase recursal;

7.6.3. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.6.1. deverá sempre ser concedida pela

administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na

contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público,

devidamente justificados;

7.6.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.6.1 implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:

OBS 1: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação



deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 Serão dispensados da licitante **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

OBS 2: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, **90 (NOVENTA) DIAS** DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

OBS 3: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DAS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO ME, EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA (MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade

Página 9 de 34



em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 –Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3.Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor no item poderá contatar-se com a empresa para sua última proposta.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Página 10 de 34

PREFEITURA DA CIDADE

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e

que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas

condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o

proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências

habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação

do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo

proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou

proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para

que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos

do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira,

Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao

pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas

em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados,

podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente

a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03

(três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde

logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

correr contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

Página 11 de 34

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de

admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais

serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura

da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato

recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão

ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso,

sob pena de responsabilidade.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico aos licitantes

interessados e no Portal da Prefeitura de Guaranésia.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao

licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado

pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e

determinará a contratação.

11 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora

será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do

Página 12 de 34



contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

11.2.1 – A assinatura do contrato implica no compromisso assumido pela empresa vencedora de entrega dos produtos /prestação dos serviços licitados.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

12.1.1 - Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante.

12.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

12.1.3 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários;

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Página 13 de 34



- 12.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de Finanças a critério desta.
- 12.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- 12.2.2 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
408 – Manutenção Atividades Adm. Geral Sec. Municipal Educação - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0260.0112.122.0052.2215.3390.3999

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Licitação, Compras e Material, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.
- 13.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.
- 13.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 13.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;

Página 14 de 34



- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 13.6 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.7 A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.
- 13.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 13.9 O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.10 As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 14.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- 14.2 Retardarem a execução do pregão;
- 14.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.4 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Página 15 de 34



15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão protocolada na Divisão de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais, localizada no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro em Guaranésia/MG das 10h às 16h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br</u>, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.

15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no site acima mencionado.

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as

Página 16 de 34

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no

instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de

esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos

certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de

esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos,

de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e

encaminhá-las de maneira conjunta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como

dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a

aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres

técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão

do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público,

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em

parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente comprovado.

Página 17 de 34

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente

formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços

registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão

dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços

inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras

deverá(ão) comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer alteração

nos dados cadastrais, para atualização.

Guaranésia, 22 de julho de 2022

Bruna Aparecida da Silva Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

> Luís José Pereira Secretário Municipal de Administração

Página 18 de 34



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARO, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação aos educadores, pais e especialistas do município de Guaranésia para atendimento dos alunos com diagnóstico de TEA – Transtorno de Espectro Autistas da rede municipal de ensino.

A entrega dos envelopes se dará até às 14h de 11/08/2022, devendo ser protocolado na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Serviços Gerais, e a abertura será às 14h, do dia 11 de agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente.
de de
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO DA EMPRESA
NOME COMPLETO DO REQUERENTE
CPF ou RG Nº DO REQUERENTE
TELEFONE DA EMPRESA Nº.: ()
FAX DA EMPRESA Nº: ()
E-mail:
ASSINATURA

Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Página 19 de 34



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA							
Pregão nº: Unidade Requisitante: Secretaria Municipal Data da Abertura: 11 de agosto de 100/2022 de Educação 2022 – 14h							
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação aos							
educadores, pais e especialistas do município de Guaranésia para atendimento dos alunos com							
diagnóstico de	TEA – Transtorno de Espectro Autistas da rede mu	inicipal de ensino					

Item	Especificação do Item	Unid.	Preço Global Médio
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação aos educadores, pais e especialistas do município de Guaranésia para atendimento dos alunos com diagnóstico de TEA — Transtorno de Espectro Autistas da rede municipal de ensino	Serv.	R\$ 15.500,00

A prestação do serviço englobará as seguintes determinações:

- Treinamento presencial para a equipe de profissionais (professores e monitores) com 4 encontros anuais, com duração de 2h iniciando no mês de setembro e subsequentemente nos meses de outubro, novembro e dezembro.
 - A equipe de profissionais deverá contar com pedagogo e/ou psicóloga.
- Condução do grupo de acolhimentos de educadores para verificar eficácia das estratégias propostas e novas demandas com encontros presenciais.
- O cronograma será trabalho mensal de 1:30h de trabalho mensal iniciando no mês de setembro e subsequentemente nos meses de outubro, novembro e dezembro.
 - A equipe de profissionais deverá contar com pedagogo e/ou psicólogo.
- Palestra para pais com temas específicos relacionados aos cuidados de crianças com TEA.
- O cronograma será com palestras com duração de 1:30h nos meses de setembro e novembro. A equipe de profissionais deverá contar com pedagogo e/ou psicólogo.
- Plantão de dúvidas com educadores de forma online com profissional especialista em TEA.
- O cronograma será de 10h divididas nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro no ano de 2022 mediante agendamento prévio.
 - A equipe de profissionais deverá contar com pedagogo e/ou psicólogo.
- Os serviços acima serão direcionados por equipe de profissionais da área da saúde ou da educação com formação em Psicologia ou Pedagogia.
 - Esses profissionais devem possuir vasta experiência no atendimento e

Página 20 de 34



acompanhamentos com o público em tela.

RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo secretário requisitante ou por funcionário por ele designado para tal função.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global. Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Página 21 de 34



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOSCONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO Nº. 191/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação aos educadores, pais e especialistas do município de Guaranésia para atendimento dos alunos com diagnóstico de TEA – Transtorno de Espectro Autistas da rede municipal de ensino

Item	Especificação do Item	Unid.	Preço Global
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação aos educadores, pais e especialistas do município de Guaranésia para atendimento dos alunos com diagnóstico de TEA – Transtorno de Espectro Autistas da rede municipal de ensino	Serv.	

A prestação do serviço englobará as seguintes determinações:

- Treinamento presencial para a equipe de profissionais (professores e monitores) com 4 encontros anuais, com duração de 2h iniciando no mês de setembro e subsequentemente nos meses de outubro, novembro e dezembro.
 - A equipe de profissionais deverá contar com pedagogo e/ou psicóloga.
- Condução do grupo de acolhimentos de educadores para verificar eficácia das estratégias propostas e novas demandas com encontros presenciais.
- O cronograma será trabalho mensal de 1:30h de trabalho mensal iniciando no mês de setembro e subsequentemente nos meses de outubro, novembro e dezembro.
 - A equipe de profissionais deverá contar com pedagogo e/ou psicólogo.
 - Palestra para pais com temas específicos relacionados aos cuidados de crianças com TEA.
- O cronograma será com palestras com duração de 1:30h nos meses de setembro e novembro. A equipe de profissionais deverá contar com pedagogo e/ou psicólogo.
 - Plantão de dúvidas com educadores de forma online com profissional especialista em TEA.
- O cronograma será de 10h divididas nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro no ano de 2022 mediante agendamento prévio.
 - A equipe de profissionais deverá contar com pedagogo e/ou psicólogo.
 - Os servicos acima serão direcionados por equipe de profissionais da área da saúde ou da

Página 22 de 34



educação com formação em Psicologia ou Pedagogia.

• Esses profissionais devem possuir vasta experiência no atendimento e acompanhamentos com o público em tela.

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante(e-mail) e dados bancários;
- 2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.
Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

	(nome	da empresa/p	rofissiona	al)				, ins	crito no
CNPJ/CPF	nº.		,	com	sede	à	(endereço	о со	mpleto)
					, nes	ste at	o represe	ntada	pelo(s)
(diretores ou	sócios,	com qualifica	ção comp	leta – n	ome, RG	S, CPF	-, naciona	lidade,	estado
civil, profissão	o e enc	lereço)						pelo p	resente
instrumento d	de man	dato, nomeia	e constitu	i, seu(s)	Procura	ador(e	es) o Senh	or(es)	(nome,
RG, CPF	, na	acionalidade,	estado	o civ	il, pr	ofissã	о е	ende	ereço),a
					_ quem	conf	ere(m) an	nplos p	oderes
para junto ao	Govern	no da Prefeitura	a de Guar	anésia -	- MG (ou	ı de fo	rma genér	ica: pa	ra junto
aos órgãos p	úblicos	federais, esta	iduais e i	municipa	ais) prati	car os	s atos nec	essári	os para
representar a	outorg	ante na licitaç	ão na mo	dalidade	de Preç	gão nº	. 100/202	2 (ou d	e forma
genérica par	a licitad	ções em gera	l), usand	o dos r	ecursos	legai	s e acom	panha	ndo-os,
conferindo-lhe	es, aind	la, poderes es	oeciais pa	ıra desis	tir de red	cursos	s, interpô-l	os, apr	esentar
lances verbai	is, nego	ociar preços e	demais d	condiçõe	s, confe	essar,	transigir,	desistii	, firmar
contratos ou	acordo	s, receber e	dar quitaç	ão, pod	endo aiı	nda, s	substabele	cer es	ta para
outrem, com	ou sem	reservas de ig	uais pode	res, dar	ido tudo	por bo	om firme e	valios	o, e, em
especial, para	a (se foi	r o caso) de ap	enas um	a licitaçã	io.				

Local, data e assinatura.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: PREGÃO Nº. 100/2022 PROCESSO Nº. 191/2022

_	, inscrito no CNPJ
nº	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade
	e do CPF nº,
DECLARA, para fins de	o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela L	ei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trab	alho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.	
Ressalva	a: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().	
	Local e data
	(Representante legal)
(Observa	ação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Página 25 de 34



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

Ref.: **PROCESSO Nº. 191/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2022

Página 26 de 34

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2022

	A empresa						, inscrita	no
CNPJ nº	,	por	seu	repres	sentante	legal	o Sr.	(a)
		,	portado	or da	a cédul	a de	identic	lade
nº	e do CPF nº _			,	DECLARA	A, sob as	penas da	Lei,
para fins do	disposto no Inciso III d	lo Arti	go 1º da	a Lei C	omplemer	ntar nº. ′	123, de 14	1 de
dezembro de	2006, com as alteraçõ	es da	Lei Con	nplemer	ntar nº. 14	7, de 07	de agosto	o de
2014, que cu	ımpre os requisitos esta	abeled	cidos em	seu A	rtigo 3º e	está apt	ta a usufrı	uir o
tratamento	favorecido estabelecid	o no	Capítu	lo V	– Seção	Única	daquela	Lei
Complement	ar.							
Declaro ainda	a, que não existe qualqu	uer im	pedimer	ito entre	os previs	stos nos	Incisos do	§4º
do Artigo 3º o	da Lei Complementar nº	. 123/	2006.					
	Por ser v	erdac	le, firmo	a prese	ente.			
		Loc	al e Data	a				
		•••••						
	Nome e	assir	natura d	a Licita	nte			

Página 27 de 34



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão nº. 100/2022

Processo nº: 191/2022

DECLARAÇÃO

(nome da e	mpresa)			, inscrita(o) no CNPJ
sob o nº	,	com sec	de na	a
(endereço completo), inter	essada(o) em	participar o	do Preg	ão nº. xx//20, instaurado
pelo Município de Guarané	sia, declara, so	b as penas	s da Le	ei, a inexistência de fato
impeditivo a sua habilitaç	ão e se obriga	a comunica	r a supe	erveniência do mesmo.
Por ser expressão da verdad	e, firmamos a pr	esente.		
	Loca	l e data		
-				
	Represe	ntante Legal		
	(Assinatur	ra/nome/RG))	

Página 28 de 34



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2022 Pregão Presencial nº. 100/2022 Processo nº. 191/2022

Contrato para prestação de serviço de capacitação aos educadores, pais e especialistas do município de Guaranésia para atendimento dos alunos com diagnóstico de TEA – Transtorno de Espectro Autistas da rede municipal de ensino, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, Guaranésia/MG, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado por seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº 728, Bairro Centro, nesta cidade, e do outro lado a estabelecida empresa (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. __, representada pelo Senhor (a) _ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador RG nº. SSP/ e do CPF n°. , firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

- 1. <u>DO OBJETO</u>. Prestação de serviço de capacitação aos educadores, pais e especialistas do município de Guaranésia para atendimento dos alunos com diagnóstico de TEA Transtorno de Espectro Autistas da rede municipal de ensino.
- **2.** <u>DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>. O CONTRATADO se compromete a executar os serviços conforme estipulado no Anexo I deste instrumento.

Página 29 de 34



- 3. DO PREÇO. O preço total deste contrato é de R\$ 0.000,00 (..... reais).
- 3.1. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irreajustável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômicofinanceiro do contrato.
- 3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.
- 4. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

5. DO PAGAMENTO.

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da concernente Nota de Prestação de Serviço, gerando a respectiva Nota de Empenho e atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo à secretaria requisitante proceder a liquidação do empenho, observadas as disposições do art. 63 da citada lei.
- 5.1.2. Cada nota fiscal deverá vir acompanhada dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. O prazo para pagamento de cada nota fiscal será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da mesma.
- 5.2. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:
- a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
 - b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
 - c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários
- 5.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de Finanças a critério desta.
- 5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

Página 30 de 34



6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
408 – Manutenção Atividades Adm. Geral Sec. Municipal Educação - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0260.0112.122.0052.2215.3390.3999

7. DAS OBRIGAÇÕES.

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Realizar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE:
 - b) Cumprir todas as determinações designadas pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
 - e) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
 - 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente:
- b) Manter preposto para acompanhar o fornecimento do objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com as especificações, bem como atestando a qualidade dos produtos adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.
- c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento deste contrato e/ou a substituição do produto que não atender as especificações.
- **8.** <u>DA RESCISÃO</u>. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- **9. DAS PENALIDADES.** A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
- **10. DAS ALTERAÇÕES.** O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

Página 31 de 34



- 11. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.
- 12. <u>DO PREPOSTO</u>. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a Secretaria Municipal de Educação, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.
- 13. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaranésia, de de 2022

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Luís José Pereira Secretário Municipal de Administração

Antônio da Silva Laudade Secretaria Municipal de Educação

> Contratado Representante legal cargo

Página 32 de 34



ANEXO I DO CONTRATO Nº. /2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Preço Global
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação aos educadores, pais e especialistas do município de Guaranésia para atendimento dos alunos com diagnóstico de TEA – Transtorno de Espectro Autistas da rede municipal de ensino	Serv.	

A prestação do serviço englobará as seguintes determinações:

- Treinamento presencial para a equipe de profissionais (professores e monitores) com 4 encontros anuais, com duração de 2h iniciando no mês de setembro e subsequentemente nos meses de outubro, novembro e dezembro.
 - A equipe de profissionais deverá contar com pedagogo e/ou psicóloga.
- Condução do grupo de acolhimentos de educadores para verificar eficácia das estratégias propostas e novas demandas com encontros presenciais.
- O cronograma será trabalho mensal de 1:30h de trabalho mensal iniciando no mês de setembro e subsequentemente nos meses de outubro, novembro e dezembro.
 - A equipe de profissionais deverá contar com pedagogo e/ou psicólogo.
 - Palestra para pais com temas específicos relacionados aos cuidados de crianças com TEA.
- O cronograma será com palestras com duração de 1:30h nos meses de setembro e novembro. A equipe de profissionais deverá contar com pedagogo e/ou psicólogo.
 - Plantão de dúvidas com educadores de forma online com profissional especialista em TEA.
- O cronograma será de 10h divididas nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro no ano de 2022 mediante agendamento prévio.
 - A equipe de profissionais deverá contar com pedagogo e/ou psicólogo.
- Os serviços acima serão direcionados por equipe de profissionais da área da saúde ou da educação com formação em Psicologia ou Pedagogia.
- Esses profissionais devem possuir vasta experiência no atendimento e acompanhamentos com o público em tela.

Página 33 de 34



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pessoa Jurídica
Ref.: PREGÃO Nº 100/2022 PROCESSO Nº 191/2022
, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Guaranésia, em seu quadro empresarial.
Local e data
(Representante legal)